



**FREGUESIA
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
APARTADO 28 – 3324-909 PAMPILHOSA DA SERRA

Handwritten signature and stamp
Direcção
ESP

ATA n.º 02/2015

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelas vinte e uma horas, na sede da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Junta de Freguesia, com a presença do senhor Presidente Nuno Miguel Marques Nunes Almeida, do senhor António Jorge Henriques Seco e da senhora Teresa Margarida Ramos Vicente, respetivamente secretário e tesoureira. ---

O senhor Presidente de imediato abriu a reunião, iniciando com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**:-----

Ponto 1 - Período aberto ao público.-----

Ponto 2 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.-----

Ponto 3 - Proposta de doação de dois prédios sitos na freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

Ponto 4 - Propostas para aquisição de software necessário à Junta de Freguesia. -----

Ponto 5 - Tolerância de ponto de Carnaval. -----

Ponto 6 - Protocolo de Cooperação, de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios e de Arrendamento de Prédios Rústicos Propriedade das Freguesias, celebrado em 07 de abril de 2007. -----

Ponto 1 - Período aberto ao público.-----

Não havendo presenças, deu-se este ponto como encerrado, prosseguindo-se com o ponto seguinte da ordem de trabalhos.-----

Ponto 2 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.-----

O Sr. Secretário procedeu à leitura da ata da reunião ordinária de oito de janeiro do ano de dois mil e quinze, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



**FREGUESIA
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
APARTADO 28 – 3324-909 PAMPILHOSA DA SERRA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ponto 3 – Proposta de doação de dois prédio sitos na freguesia de Pampilhosa da Serra. -----

Após análise de carta enviada a esta Junta de Freguesia por parte da Sra. Lurdes Conceição Santos Almeida, na qual mostrava interesse em doar a esta Junta de Freguesia dois prédios urbanos em estado de degradação, situados no Barreiro – Pampilhosa da Serra, o executivo deliberou por unanimidade não aceitar a doação dos referidos prédios, em virtude do avançado estado de degradação e da sua localização ser de difícil acesso, não permitindo no futuro o alargamento do caminho público ou outra qualquer benfeitoria pública. -----

Ponto 4 – Propostas para aquisição de software necessário à Junta de Freguesia. ----

Após análise das propostas apresentadas, o executivo deliberou por unanimidade efetuar o contrato de Manutenção (assistência e atualização) à Fresoft, por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Junta de Freguesia, tendo ainda em conta que atualmente a referida empresa ja efetua este tipo de serviço a esta Autarquia. -----

Ponto 5 – Tolerância de ponto de Carnaval. -----

Tendo em vista a tradição carnavalesca, entende este Executivo conceder Tolerância de Ponto aos funcionários desta autarquia no dia dezassete de fevereiro de dois mil e quinze. Aprovado em minuta, por unanimidade. -----

Ponto 6 - Protocolo de Cooperação, de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios e de Arrendamento de Prédios Rústicos Propriedade das Freguesias, celebrado em 07 de abril de 2007. -----

Foi presente uma comunicação da PEA - Parque Eólico da Serra, Unipessoal, Lda, datada de vinte de janeiro do corrente ano, a solicitar que seja emitida uma declaração de confirmação do contrato acima identificado, que se encontra em plena execução, confirmando os respetivos termos e condições. A Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, após análise e tendo em conta que a declaração solicitada em nada altera os prazos contratados, conforme parecer emitido pelo Sr. Consultor



**FREGUESIA
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
APARTADO 28 – 3324-909 PAMPILHOSA DA SERRA

*Dr. Pedro
Pereira
Alves*

Jurídico da Autarquia: Dr. Pedro Pereira Alves, parecer esse, que deu entrada nesta Junta de Freguesia em trinta de janeiro (reg. nº 79/15), que a seguir se transcreve, deliberou por unanimidade aprovar os termos da dita declaração, concedendo poderes ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia para proceder à sua assinatura. -----
"INFORMAÇÃO"-----

"ASSUNTO: declaração de confirmação nos termos e condições do Protocolo de Cooperação, de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios, e Arrendamento de Prédios rústicos celebrados entre o Município, as Freguesias de Pampilhosa da Serra, Unhais-o-Velho e Fajão e a PEA – Parque Eólico da Serra, Unipessoal, Lda em 7 de Abril de 2007 e com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2009. -----

Pretende a PEA – Parque Eólico da Serra, Unipessoal, Lda, que a Câmara Municipal emita uma declaração de confirmação de que o contrato celebrado entre o Município, as freguesias supra referidas e a dita empresa, se encontra em plena execução, confirmando os respetivos termos e condições, nomeadamente, os referentes à utilização, destino dos terrenos, rendas e duração do contrato até 31 de janeiro de 2034, por forma a harmonizá-lo com a nova Lei dos Baldios. -----

Analisando os termos da confirmação que a Empresa PEA, Lda, pretende, e o contrato em vigor, a única questão que se poderia suscitar tem a ver com o prazo de duração do contrato celebrado. -----

Estabeleceu-se na cláusula décima segunda do aludido PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO e Cessão de Exploração "o prazo de vigência do contrato, uma vez instalados os parques eólicos, prorroga-se por um período de 20 (vinte) anos, acrescido de um novo período de prorrogação de 5 (cinco) anos, aceitando as quatro primeiras outorgantes, desde já, expressa, voluntária e livremente, tal prorrogação por 20 (vinte) anos e por mais 5 (cinco) anos, prescindindo, assim, de qualquer possibilidade de pôr termo ao contrato no fim do período da prorrogação de ano e meio em curso". -----

Daqui decorre, que as partes estabeleceram como prazo útil de funcionamento do Parque Eólico, 25 anos, ou seja, vinte anos, acrescido de um novo período de prorrogação de 5 anos, contados a partir da instalação do parque, que ocorreu em 31/01/2009. -----

O Município e as Freguesias deixaram clara a sua vontade livre de que aos vinte anos decorridos desde a data da instalação do parque acresciam mais 5 anos. -----

A nova Lei dos Baldios, Lei nº 72/2014 de 2 de Setembro, veio de uma vez por todas deixar claro, que os terrenos Baldios podiam ser objecto de arrendamento por prazos que podiam ir até 30 anos. -----

Neste e noutros contratos, e tendo em consideração, que o período normal de funcionamento de um Parque Eólico é de 25 anos, torneou-se essa dificuldade legal, com uma prorrogação do período inicial de 20 anos, por mais cinco, não podendo as partes recusar-se a tal prorrogação. É isso que resulta inequivocamente do Protocolo de Cooperação e Cessão de exploração e foi isso que esteve no espírito de quem negociou e subscreveu os contratos. -----

PELO EXPOSTO e sem necessidade de mais considerandos, sou de parecer que a Declaração, nos termos em que é solicitada pode ser aprovada, porquanto não viola o prazo contratual inicialmente acordado e trata-se de uma mera adequação ao novo Regime Jurídico da Lei dos Baldios, não sendo perceptível qualquer alteração. -----



**FREGUESIA
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**
MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
APARTADO 28 – 3324-909 PAMPILHOSA DA SERRA

Não há assim necessidade de se fazer qualquer ADITAMENTO ao contrato, porque se mantêm os seus termos, condições e prazo inicialmente fixado, pois estamos em presença de uma confirmação do contrato ajustado à nova Lei nos Baldios.”-----

Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente da Junta de Freguesia deu a reunião por encerrada quando eram vinte e três horas, da qual se lavrou a presente ata.-----

Presidente: *[Handwritten Signature]*
Secretário: *[Handwritten Signature]*
Tesoureira: *[Handwritten Signature]*